



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 100/2002

“Modifica Lei nº 077 de 02 de Abril de 2001.”

O Povo do Município de Braúnas-MG., por seus representantes na Câmara Municipal de Braúnas-MG., aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - **CMDR**, criado pela Lei Municipal 077/2001, passa a denominar-se Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**”

Art. 2º - O Conselho terá caráter consultivo e deliberativo e funcionamento permanente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Braúnas-MG., 01 de Março de 2002.


Geraldo Flávio de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

